



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02 / 2026
PROCESSO N.º 02 / 2026

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÃO N.º 203 DE 06 DE MARÇO DE 2025

A **Câmara Municipal Restinga**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 50.486.745/0001-80, com sede na Cel. Amélio Rosa Sobrinho, n.º 101, no Centro da cidade de Restinga - SP, CEP n.º 14430-000, Telefone: (016) 3143-1168, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133 / 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/01/2026, ÀS 17 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<u>Exclusivamente pelo e-mail:</u> compras@camararestinga.sp.gov.br

1.0. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Constitui objeto do presente edital a aquisição de mobiliário planejado sob medida, na cor cinza (padrão do mobiliário existente), incluindo fornecimento, confecção, transporte, entrega e montagem/instalação nas dependências da Câmara Municipal de Restinga/SP, conforme condições,



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência, especialmente no item 2 – Da Especificação e Valor.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

1.3. JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Restinga/SP necessita da aquisição de mobiliário planejado sob medida (gaveteiro móvel, armários com fundo e costas acabadas e pés metálicos para mesa) para adequar e complementar a infraestrutura física de apoio às atividades administrativas e legislativas, assegurando organização, funcionalidade e segurança no acondicionamento de documentos, materiais de expediente e itens de uso contínuo.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Câmara Municipal de Restinga / SP

Ficha: 0005

Unidade: 010101 – Secretaria da Câmara

Funcional: 000110020103101

Categoria Econômica: 40000000 – Despesas de Capital

3.0 DO PRAZO DE ENTREGA E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente por 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto (após entrega e montagem/instalação integral). Durante esse período, a CONTRATADA deverá assegurar a garantia do mobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

fornecido, promovendo, sem ônus para a CONTRATANTE, os reparos, ajustes, substituições de componentes ou correções necessários em razão de defeitos de fabricação, montagem/instalação inadequada ou mau funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência

3.2 O valor global médio estimado para contratação é de **R\$ 29.262,50 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO / COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas e respectivos documentos, que deverão ser encaminhados exclusivamente no e-mail: compras@camararestinga.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/01/2026 às 17h.**

4.2 EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

• **Exigências de Habilitação**

Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que atende a todos os requisitos necessários, demonstrando sua capacidade técnica, fiscal, jurídica, social e econômico-financeira, conforme estabelecido no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

• **Habilitação Jurídica (CARTÃO CNPJ, CONTRATO SOCIAL CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CRF E CND TRABALHISTA)**

- **Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo: www.gov.br/empresas-e-negocios.
- **Sociedade Empresária / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) / Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.
- **Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade, conforme o registro no local de sua operação.
- **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme o art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove sua qualificação como produtor rural, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, ou ato de autorização para o exercício da atividade de locação de equipamentos, conforme a legislação vigente.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- **Prova de Regularidade Fiscal:** Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- **Prova de Regularidade com o FGTS:** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho:** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- **Prova de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital:** Certidão que comprove a regularidade fiscal do fornecedor junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade exercida.
- **Prova de Regularidade Fiscal Municipal/Distrital:** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, referente à atividade do fornecedor. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá apresentar uma declaração da Fazenda Pública competente.

4.3 PROPOSTA DE PREÇOS / COTACÃO:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá aproximadamente todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Federal nº 14.133/2021.

5.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o fornecedor que apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modoinidôneo, dentre outras condutas previstas na Lei n.º 14.133 / 2021.

6.2. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item / serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.0 Poderá a Câmara Municipal, através do Departamento de Administração revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

7.1 A Câmara Municipal, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.2 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 / 21.

7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

7.4 Enviar solicitação de eventuais pedidos de informações adicionais para o e-mail admin@camararestinga.sp.gov.br

Restinga / SP, 09 de janeiro de 2026.

Gisnésio Lopes Nazaré
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mobiliário planejado sob medida, na cor cinza (padrão do mobiliário existente), incluindo fornecimento, confecção, transporte, entrega e montagem/instalação nas dependências da Câmara Municipal de Restinga/SP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, especialmente no item 2 – Da Especificação e Valor.

1.2 Integram o objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE: medição técnica no local, definição das dimensões finais do mobiliário, confecção sob medida, fornecimento de todas as ferragens, acessórios, fechaduras/trancas e chaves previstas, montagem/instalação completa, fixações quando necessárias, ajustes e nivelamento, bem como a entrega do conjunto em condições de uso imediato, com portas e gavetas funcionando regularmente e travas/fechaduras operantes, incluindo a retirada de embalagens e resíduos gerados pela instalação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 – Das Especificações Complementares e Anexos Obrigatórios: Para o fiel cumprimento do objeto descrito no item 2, é imprescindível a observância aos Anexos V, VI e VII, os quais integram este instrumento convocatório e devem ser rigorosamente considerados na elaboração da proposta e na execução do fornecimento.

O Anexo V apresenta as medidas mínimas e aproximadas, bem como as especificações técnicas detalhadas relativas à fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados.

O Anexo VI contém a planta baixa das instalações da Câmara Municipal de Restinga, devendo ser utilizado como base para a adequada definição das dimensões dos móveis e a sua compatibilidade com o espaço físico disponível.

O Anexo VII traz imagens ilustrativas dos móveis existentes, incluindo o padrão de cor, acabamento e modelo, os quais deverão ser seguidos rigorosamente, a fim de assegurar a padronização estética e funcional do mobiliário institucional.

O não atendimento integral às especificações contidas nestes anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a recusa do objeto fornecido, conforme o caso.

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>UND.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1.	1	UNID	GAVETEIRO MÓVEL PLANEJADO GAVETEIRO MÓVEL PLANEJADO, EM MDF/MDP (ESPESSURA MÍNIMA 15 MM), ACABAMENTO MELAMÍNICO COR CINZA (PADRÃO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE), COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS (MÍN. 4) E TRAVA EM, NO MÍNIMO, 2 RODÍZIOS, MÍNIMO DE 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, FECHADURA COM TRAVAMENTO DAS GAVETAS E 2 (DUAS) CHAVES, INCLUINDO ENTREGA E	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

			MONTAGEM/INSTALAÇÃO NO LOCAL.		
2.	1	UNID	ARMÁRIO PLANEJADO (FUNDO E COSTAS ACABADAS + FECHADURA) ARMÁRIO PLANEJADO (MAIOR), EM MDF/MDP (ESPESSURA MÍNIMA 15 MM), ACABAMENTO MELAMÍNICO COR CINZA (PADRÃO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE), COM FUNDO E COSTAS TOTALMENTE ACABADAS (APTO A FICAR COM A PARTE TRASEIRA APARENTE), PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, PRATELEIRAS INTERNAS, FECHADURA/TRANCA COM CHAVE (MÍN. 2 CHAVES), DIMENSÕES DEFINIDAS POR MEDIÇÃO NO LOCAL, INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM/INSTALAÇÃO.		
3.	1	UNID	ARMÁRIO PLANEJADO PEQUENO (FUNDO E COSTAS ACABADAS + FECHADURA) ARMÁRIO PLANEJADO (MENOR), EM MDF/MDP (ESPESSURA MÍNIMA 15 MM), ACABAMENTO MELAMÍNICO COR CINZA (PADRÃO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE), COM FUNDO E COSTAS TOTALMENTE ACABADAS, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, PRATELEIRAS INTERNAS, FECHADURA/TRANCA COM CHAVE (MÍN. 2 CHAVES), DIMENSÕES DEFINIDAS POR MEDIÇÃO NO LOCAL, INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM/INSTALAÇÃO.		
4.	2	UNID	PÉS METÁLICOS PARA MESA 02 (DOIS) PÉS METÁLICOS PARA MESA, EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI NA COR CINZA, COM SAPATAS NIVELADORAS E FURAÇÃO/CHAPAS PARA FIXAÇÃO, COMPATÍVEIS COM O TAMPO EXISTENTE/PREVISTO, INCLUINDO FERRAGENS E INSTALAÇÃO.		
5.	2	UNID	CONCERTO DE DUAS TRANCAS DE UM ARMÁRIO E FORNECIMENTO DE CHAVES.		

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1 Classificação do objeto. O objeto desta contratação é classificado como bens e serviços comuns, consistindo no fornecimento de mobiliário planejado sob medida, com entrega e montagem/instalação como atividades acessórias, uma



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo comparação objetiva entre propostas, sem exclusividade e sem inovação que inviabilize a competição.

3.2 Natureza da execução. A execução não possui natureza contínua, tratando-se de contratação por escopo, com entrega e montagem/instalação em remessa única, até a completa disponibilização do mobiliário em condições de uso, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.3 Sigilo e integridade do ambiente. Durante a vistoria facultativa, medição, entrega e montagem/instalação, a CONTRATADA deverá preservar o sigilo de informações e documentos existentes nas dependências da Câmara, vedada a coleta, registro, fotografia, filmagem ou divulgação de quaisquer informações sem autorização formal, bem como deverá zelar pela integridade do ambiente e dos bens públicos. Havendo contato incidental com documentos que contenham dados pessoais, a CONTRATADA deverá abster-se de qualquer tratamento indevido, observando dever de confidencialidade e as cautelas compatíveis com a legislação de proteção de dados.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A Câmara Municipal de Restinga/SP necessita da aquisição de mobiliário planejado sob medida (gaveteiro móvel, armários com fundo e costas acabadas e pés metálicos para mesa) para adequar e complementar a infraestrutura física de apoio às atividades administrativas e legislativas, assegurando organização, funcionalidade e segurança no acondicionamento de documentos, materiais de expediente e itens de uso contínuo.

4.2 A contratação justifica-se pela necessidade de otimização do espaço, especialmente no ambiente de arquivo, com mobiliário dimensionado mediante medição técnica no local, e pela necessidade de controle de acesso a documentos e materiais internos, mediante fechadura/tranca com chave nos armários e no gaveteiro, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.3 Justifica-se, ainda, pela necessidade de padronização visual e integração ao conjunto existente, com fornecimento na cor cinza (padrão do mobiliário atual), contribuindo para a adequada apresentação dos ambientes institucionais e para a racionalização da manutenção do mobiliário da Casa.

5. OBJETIVO

5.1 O objetivo é atender à necessidade funcional da Câmara Municipal de Restinga/SP, mediante a aquisição, entrega e montagem/instalação de mobiliário planejado sob medida, assegurando:

- I – Organização e melhor aproveitamento do espaço físico, especialmente no ambiente de arquivo;
- II – segurança e controle de acesso a documentos e materiais, por meio de fechadura/tranca com chave nos armários e no gaveteiro;
- III – padronização do ambiente, com mobiliário na cor cinza (padrão do mobiliário existente); e
- IV – Melhoria das condições de trabalho para o adequado desempenho das atividades administrativas e legislativas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal designado, após a entrega e montagem/instalação integral de todos os itens, mediante:

I – apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente; e

II – atesto formal quanto à conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O pagamento ficará condicionado à execução regular e ao recebimento definitivo, sendo admitida glosa/suspensão de valores enquanto houver item não entregue, não instalado ou em desconformidade, até a completa regularização, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Será admitida a subcontratação?

Sim

Não

6.2 Vedação. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, de quaisquer etapas do objeto, abrangendo medição técnica no local, confecção/fabricação, fornecimento, transporte/entrega e montagem/instalação, devendo a CONTRATADA executar diretamente todas as obrigações assumidas.

6.3 Esclarecimento. A aquisição de insumos, materiais e componentes necessários à confecção do mobiliário (ex.: chapas, ferragens, fechaduras, rodízios), junto a fornecedores do mercado, não caracteriza subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, conformidade e garantia do objeto.

6.4 Justificativa técnica. A vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar responsabilidade única e integral pela execução, pela qualidade do mobiliário sob medida, pela conformidade dimensional, pelo padrão de acabamento e cor, pelo funcionamento (portas, gavetas, rodízios, travas/fechaduras e chaves) e pela garantia, facilitando a fiscalização e reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalho e divergências entre executores.

6.5 Descumprimento. A subcontratação, ainda que parcial, caracterizará inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às medidas cabíveis, inclusive extinção do contrato e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1 Será exigida vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória

Vistoria facultativa

Não será exigida vistoria.

7.2 A vistoria técnica prévia será facultativa e não constituirá condição para habilitação, classificação ou contratação, com o objetivo de resguardar a ampla competitividade e a igualdade entre os licitantes. As condições do objeto encontram-se definidas neste Termo de Referência, especialmente no item 2 – Da Especificação e Valor. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de pleno conhecimento das condições para execução (acesso, local de instalação e logística de entrega e montagem). A vistoria,



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

quando realizada, possui caráter exclusivamente informativo e não substitui a obrigação da CONTRATADA de realizar, após a contratação e antes da confecção/instalação, a medição técnica no local, sob sua inteira responsabilidade, para assegurar a compatibilidade dimensional do mobiliário planejado com o espaço disponível, sem custo adicional para a Câmara. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do local, dificuldades logísticas ou pleitos de acréscimo de valores decorrentes de fatos previsíveis mediante vistoria e/ou medição técnica.

7.3 O agendamento deverá ser solicitado ao servidor Fábio Assunção Vitorino – Oficial Administrativo, por meio do e-mail institucional: contato@camararestinga.sp.gov.br

. As visitas técnicas, quando requeridas, deverão ocorrer dentro do prazo de recebimento das propostas, conforme cronograma do respectivo aviso de contratação, e serão acompanhadas por servidor previamente designado pela Câmara Municipal.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato e do aceite da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), ficando condicionado à comprovação da entrega e montagem/instalação integral do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, especialmente o item 2 – Da Especificação e Valor.

a) Documentos a serem apresentados pela CONTRATADA:

- NF-e correspondente ao objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Restinga/SP;
- Relatório/termo de entrega e montagem/instalação, com identificação dos itens entregues e instalados, local, data e assinatura do responsável da CONTRATADA;
- Comprovante de entrega das chaves das fechaduras/trancas (gaveteiro e armários), com identificação do item e quantidade;
- Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS, quando exigida no instrumento convocatório/contrato, admitida consulta eletrônica pela Administração quando disponível.

b) Atesto e conferência: O atesto será emitido pelo fiscal do contrato após conferência da conformidade do mobiliário entregue e instalado, incluindo, no mínimo: cor, acabamento, funcionamento de portas e gavetas, fechaduras/trancas e chaves, rodízios com trava (quando aplicável), estabilidade, nivelamento e ausência de defeitos aparentes.

8.2 O pagamento somente será autorizado se houver execução regular, compreendendo a entrega e instalação completas de todos os itens, sem pendências de ajuste, substituição ou correção apontadas pela fiscalização. Havendo desconformidades, a Administração poderá glosar/suspender o pagamento até a completa regularização, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

8.3 Para a liberação do pagamento e encerramento do compromisso financeiro, deverá estar comprovado, de forma cumulativa:

- recebimento definitivo do objeto (entrega + montagem/instalação), com atesto do fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- inexistência de pendências de correção registradas pela fiscalização; e
- entrega do termo/declaração de garantia, quando exigido no contrato, com indicação do prazo e condições aplicáveis.

8.4 Todos os pagamentos estarão condicionados ao atesto formal, à regularidade da execução e à regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA, conforme disposições contratuais e normas internas aplicáveis, podendo ser suspensos enquanto houver desconformidades na execução ou pendências documentais.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O objeto deverá ser entregue e montado/instalado integralmente nas dependências da Câmara Municipal de Restinga/SP, situada à Rua Cel. Amélio Rosa, nº 101, Restinga/SP, CEP 14430-000.

9.2 A entrega física dos itens deverá ocorrer em remessa única, sendo vedada a entrega parcelada de componentes, ferragens, acessórios ou módulos, devendo a remessa contemplar todos os itens necessários ao fornecimento completo, conforme este Termo de Referência.

9.3 A execução inclui, obrigatoriamente, a montagem/instalação completa no local, com ajustes, fixações (quando necessárias) e nivelamento, de modo que armários, gaveteiro e pés metálicos sejam disponibilizados em condições de uso imediato, com funcionamento regular de portas, gavetas, rodízios (quando aplicável) e fechaduras/trancas, sem defeitos aparentes. Ao final, a CONTRATADA deverá promover a retirada de embalagens e resíduos decorrentes da instalação.

9.4 A CONTRATADA deverá realizar, após a contratação e antes da confecção/instalação, a medição técnica no local, sob sua inteira responsabilidade, para assegurar a compatibilidade dimensional do mobiliário planejado com o espaço disponível, especialmente no ambiente de arquivo, sem prejuízo da circulação e do uso do ambiente, não sendo admitidos acréscimos de custos por ajustes decorrentes de medidas e condições previsíveis.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente por 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto (após entrega e montagem/instalação integral). Durante esse período, a CONTRATADA deverá assegurar a garantia do mobiliário fornecido, promovendo, sem ônus para a CONTRATANTE, os reparos, ajustes, substituições de componentes ou correções necessários em razão de defeitos de fabricação, montagem/instalação inadequada ou mau funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.2 As ocorrências comunicadas e registradas pela fiscalização dentro do prazo de garantia deverão ser integralmente solucionadas pela CONTRATADA, ainda que a conclusão do atendimento ultrapasse o termo final da vigência, permanecendo a CONTRATADA responsável até a completa regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

11. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1 A Câmara Municipal de Restinga/SP não realizará o parcelamento/fracionamento do objeto. A contratação será processada em lote único, de forma integral e indivisível, abrangendo todos os itens previstos no item 2 – Da Especificação e Valor, com entrega em remessa única e montagem/instalação completas, vedada a entrega parcial.

11.2 A adoção de solução única justifica-se pela necessidade de:

- I – assegurar padronização de cor, acabamento e ferragens do conjunto (cor cinza – padrão do mobiliário existente);
- II – garantir compatibilidade dimensional e uniformidade do resultado final, considerando tratar-se de mobiliário sob medida, com medição técnica no local e instalação coordenada;
- III – concentrar a responsabilidade técnica e a garantia em um único fornecedor, reduzindo risco de incompatibilidades e de transferência indevida de responsabilidades;
- IV – facilitar a fiscalização, o controle e o recebimento, inclusive quanto ao funcionamento de portas e gavetas, fechaduras/trancas e chaves, rodízios (quando aplicável), nivelamento e acabamento; e
- V – preservar a economicidade e a coerência da execução, evitando retrabalho e custos adicionais decorrentes de múltiplos executores.

11.3 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, considerando o fornecimento completo do objeto, incluindo medição técnica no local, confecção sob medida, fornecimento, transporte, entrega, montagem/instalação, ajustes, ferragens, fechaduras/trancas com chaves, rodízios/sapatas (quando aplicável), limpeza final e garantia, bem como todos os custos diretos e indiretos (tributos, taxas, encargos e demais despesas).

Não serão admitidas propostas parciais ou com desmembramento do lote, por comprometerem a unidade de execução, a padronização e a responsabilização do fornecedor.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**
O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que o valor do objeto da licitação é inferior ao do limite de dispensa de licitação vigente, conforme a legislação aplicável.
- **Exigências de Habilitação**
Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que atende a todos os requisitos necessários, demonstrando sua capacidade técnica, fiscal, jurídica, social e econômico-financeira, conforme estabelecido no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, e nas disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão detalhados na minuta do edital de abertura do processo licitatório, abrangendo os seguintes tipos de habilitação:

- **Habilitação Jurídica (CARTÃO CNPJ, CONTRATO SOCIAL CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CRF E CND TRABALHISTA)**
 - **Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo: www.gov.br/empresas-e-negocios.
- **Sociedade Empresária / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) / Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.
- **Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade, conforme o registro no local de sua operação.
- **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme o art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove sua qualificação como produtor rural, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, ou ato de autorização para o exercício da atividade de locação de equipamentos, conforme a legislação vigente.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
 - **Prova de Regularidade Fiscal:** Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
 - **Prova de Regularidade com o FGTS:** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
 - **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho:** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- **Prova de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital:** Certidão que comprove a regularidade fiscal do fornecedor junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade exercida.
- **Prova de Regularidade Fiscal Municipal/Distrital:** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, referente à atividade do fornecedor. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá apresentar uma declaração da Fazenda Pública competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete à Administração Pública contratante, durante a vigência do contrato, o fiel cumprimento das obrigações a seguir elencadas, de modo a assegurar a regularidade da execução contratual, a boa-fé objetiva entre as partes e a plena observância dos princípios que regem a Administração Pública:

- a) Notificar formalmente a contratada quanto a qualquer falha, desconformidade ou inadimplemento contratual verificado, concedendo prazo razoável para a adoção das medidas corretivas, nos termos do contrato;
- b) Assegurar tempestivamente as condições necessárias à execução adequada do objeto, mediante disponibilização de informações, documentos, acessos, autorizações e suporte institucional, sempre que justificados tecnicamente;
- c) Fornecer à contratada os dados, parâmetros ou orientações indispensáveis à correta implantação, operação, customização ou integração dos bens ou serviços contratados, respeitando os critérios de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais;
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, entregas, sistemas, produtos ou serviços que estejam em desconformidade com as especificações contratuais, com os padrões técnicos exigidos ou com os requisitos legais aplicáveis;
- e) Acompanhar, fiscalizar e validar a execução do contrato, por meio de análise técnica de relatórios, indicadores, evidências operacionais, logs, sistemas ou quaisquer outros meios compatíveis com a natureza do objeto;
- f) Impedir a execução de atividades não previstas no escopo contratual ou que contrariem o princípio da legalidade, da eficiência, da economicidade ou da finalidade pública;
- g) Comunicar previamente à contratada sobre quaisquer alterações relevantes no cronograma de execução, metodologias ou fluxos operacionais, observando prazo compatível para readequação, salvo em hipóteses de urgência fundamentada;
- h) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados ou bens entregues, conforme condições estabelecidas no contrato, desde que verificada a conformidade pelo fiscal designado;
- i) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- j) Deduzir dos valores devidos à contratada os montantes relativos a penalidades aplicadas ou glosas contratuais, devidamente motivadas e registradas nos autos do processo;
- k) Determinar, sempre que necessário, a suspensão total ou parcial da execução contratual, por razões técnicas, administrativas ou legais, com os devidos registros e salvaguardas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

l) Zelar pela estrita observância da legislação vigente aplicável ao objeto, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), à Lei nº 12.527/2011 (LAI), ao PNTF 2024, aos princípios constitucionais da Administração Pública e às recomendações dos órgãos de controle externo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada obriga-se ao cumprimento integral do objeto contratual, nos exatos termos definidos no Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade, segurança da informação, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público. Compete à contratada, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, com observância das especificações técnicas, cronogramas, padrões de qualidade e requisitos operacionais estabelecidos pela contratante, adotando as melhores práticas do setor;
- b) Disponibilizar equipe técnica capacitada e em número compatível com a complexidade do objeto, garantindo a adequada execução, a continuidade dos serviços e a substituição tempestiva de profissionais, sem prejuízo à qualidade contratual;
- c) Manter atualizadas e válidas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica exigidas no processo de contratação;
- d) Assumir, com exclusividade, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e administrativos decorrentes da execução contratual, isentando a Administração contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Submeter-se integralmente à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos, relatórios, evidências técnicas e informações solicitadas, inclusive para fins de auditoria, controle interno e externo;
- f) Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer, prejudicar ou interromper a execução contratual, adotando medidas corretivas ou mitigadoras cabíveis;
- g) Assegurar a confidencialidade, a integridade, a rastreabilidade e a segurança das informações acessadas, produzidas ou tratadas no âmbito da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando aplicável;
- h) Entregar toda a documentação técnica, manuais, instruções de uso, termos de garantia, relatórios de execução, logs de acesso e demais registros previstos contratualmente, de forma precisa, clara e auditável;
- i) Responder civil, administrativa e legalmente por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionados direta ou indiretamente à execução do contrato;
- j) Restituir à contratante, ao término do contrato ou em caso de rescisão, todos os bens, sistemas, documentos, dados, mídias, acessos e conteúdos que lhe tenham sido disponibilizados, em perfeito estado e em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança contratados.

14.2. Capacidade de Execução e Garantia de Atendimento A CONTRATADA deverá manter estrutura técnica, operacional e de pessoal compatível com a execução do objeto, garantindo o cumprimento dos prazos, a entrega em remessa única e a montagem/instalação completa no local, incluindo ajustes e nivelamento. A CONTRATADA deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

indicar preposto para atendimento à CONTRATANTE, com nome, telefone e e-mail, responsável por receber demandas e providenciar as medidas necessárias. Qualquer substituição do preposto deverá ser comunicada previamente, com atualização imediata dos contatos.

14.3. Sigilo e Confidencialidade no Ambiente da Câmara A CONTRATADA deverá preservar o sigilo de informações, documentos e rotinas internas a que eventualmente tenha acesso durante vistoria facultativa, medição, entrega e montagem/instalação, sendo vedado fotografar, filmar, copiar, coletar, registrar ou divulgar quaisquer informações, documentos ou bens, sem autorização formal da CONTRATANTE. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às medidas contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos.

14.4. Atendimento e Suporte Técnico A CONTRATADA deverá disponibilizar canal formal de atendimento (e-mail e/ou protocolo) para registro de solicitações relativas a ajustes, correções, reparos e garantia, assegurando rastreamento (data, descrição, responsável e providência adotada). A CONTRATADA deverá acusar recebimento da solicitação em até 1 (um) dia útil e apresentar previsão de atendimento em prazo compatível com a natureza da demanda. Quando a ocorrência impedir o uso regular do mobiliário (ex.: travamento de gaveta/porta, falha de fechadura/tranca, instabilidade, desalinhamento relevante), o atendimento deverá ser prioritário, com início das providências corretivas no menor prazo possível, observado o que for determinado pela fiscalização.

14.5. Responsabilidade por Danos e Integridade do Local A CONTRATADA responderá por danos que causar, por ação ou omissão, às instalações e bens da CONTRATANTE (pisos, paredes, portas, mobiliários existentes, equipamentos e demais bens públicos), durante a entrega e a montagem/instalação, devendo promover, às suas expensas, o reparo, reposição ou indenização, conforme apuração e registro pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6. Execução com Minimização de Impacto e Organização do Local A CONTRATADA deverá planejar e executar a entrega e a montagem/instalação de modo a minimizar interferências nas rotinas administrativas e legislativas, mantendo o local organizado e seguro, realizando a limpeza básica da área ao final dos serviços e providenciando, sem custo adicional, as correções apontadas pela fiscalização necessárias ao perfeito funcionamento e acabamento do mobiliário.

14.7. Comunicação Oficial e Registro A comunicação formal entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal de Restinga/SP deverá ocorrer, preferencialmente, por e-mail institucional e/ou expediente formal, com registro cronológico. Mensagens por aplicativo poderão ser utilizadas apenas como meio auxiliar, devendo ser formalizadas por e-mail/registo quando envolverem prazos, determinações, correções, aceite/recusa de entrega, garantia, glosas, notificações ou qualquer ato com efeito contratual.

14.8. Destinação de Resíduos e Descarte de Materiais A CONTRATADA é responsável pela coleta, remoção e destinação adequada dos resíduos gerados pela execução (embalagens, recortes de MDF/MDP, ferragens, poeira e demais materiais), mantendo o local limpo e seguro. É vedado o abandono de sobras e resíduos nas dependências da Câmara. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação da remoção/destinação adotada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

15. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Restinga/SP, designado formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando desde já indicado como fiscal o Oficial Administrativo Fábio Assunção Vitorino, a quem competirá:

I – verificar a conformidade do fornecimento com este Termo de Referência, incluindo materiais, dimensões, acabamento, cor, ferragens, fechaduras/trancas, quantidade de chaves, rodízios com trava (quando aplicável), montagem/instalação, nivelamento e funcionamento;

II – registrar ocorrências, notificar a CONTRATADA e estabelecer prazos para correção/substituição; e

III – atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível, para fins de controle e pagamento.

15.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la administrativamente, inclusive para receber notificações, acompanhar medições no local e providenciar correções, devendo informar nome, telefone e e-mail, bem como comunicar formalmente quaisquer substituições.

15.3 As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA serão realizadas, preferencialmente, por escrito, por ofício/expediente formal e/ou e-mail institucional, com registro. Mensagens por aplicativo poderão ser utilizadas apenas como meio auxiliar, devendo ser formalizadas quando envolverem prazos, determinações, correções, glosas, notificações ou qualquer ato com efeito contratual.

15.4 O acompanhamento da execução será registrado em relatório/termo de fiscalização, contendo, no mínimo: data, descrição objetiva do fato, orientações/determinações, prazos, responsáveis, evidências (quando aplicável) e ciência da CONTRATADA, servindo como histórico para fins de controle, recebimento e pagamento.

15.5 As determinações e instruções expedidas pela fiscalização, nos limites de suas atribuições e em conformidade com este Termo de Referência e com o contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem prejuízo da competência decisória da Administração.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

17.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada mediante solicitação de orçamentos a fornecedores do ramo de móveis planejados, com recebimento das propostas por correio eletrônico, conforme documentação comprobatória juntada aos anexos deste Termo de Referência.

17.2 Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se a metodologia da média aritmética simples dos valores globais apresentados nas propostas recebidas, considerando o objeto em lote único, conforme especificações do item 2 – Da Especificação e Valor.

17.3 A pesquisa de mercado foi composta por 04 (quatro) orçamentos, encaminhados pelos seguintes fornecedores, integralmente considerados no cálculo da média, sem descarte de valores: A.F Genaro Móveis Planejados ME; 2W Móveis Planejados; WM Cozinhas e Interiores e Móveis Planejados MA.

17.4 Esclarece-se que o recebimento prévio de propostas por correio eletrônico não implica direcionamento, preferência ou exclusividade em favor dos fornecedores consultados. Trata-se de procedimento de pesquisa de mercado para fins de estimativa e planejamento, sem restrição à participação de quaisquer interessados, assegurando-se a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, na forma do instrumento convocatório.

Empresa	Valor Estimado em R\$	
A.F GENARO MÓVEIS ME PLANEJADOS	R\$	24.290,00
2 W MÓVEIS PLANEJADOS	R\$	33.680,00
WM COZINHAS E INTERIORES	R\$	37.280,00
MÓVEIS PLANEJADOS MA	R\$	21.800,00
Média	R\$	29.262,50

18. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 A gestão do contrato será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Vereador Gisnézio Lopes Nazaré, a quem competirá autorizar e conduzir os atos de gestão, inclusive expedir a Ordem de Fornecimento (quando aplicável) e adotar providências para a regular execução do objeto, observado o contrato e este Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

18.2 O acompanhamento da execução, o recebimento e a fiscalização do fornecimento e da montagem/instalação serão realizados por servidor formalmente designado, nos termos do item 15 deste Termo de Referência, competindo-lhe verificar a conformidade do mobiliário com as especificações, inclusive dimensões, acabamento, cor, funcionamento, fechaduras/trancas, quantidade de chaves, rodízios com trava (quando aplicável), nivelamento e instalação, bem como registrar ocorrências e solicitar correções.

18.3 Após a homologação e a adjudicação, será celebrado Termo de Contrato ou adotado instrumento equivalente, conforme o caso, com observância da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 O prazo para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

18.5 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto (após entrega e montagem/instalação integral), período no qual subsistirão as obrigações de garantia e correção previstas neste Termo de Referência, admitida prorrogação somente quando legalmente cabível e devidamente justificada, na forma da legislação vigente.

18.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

Restinga/SP, 07 de janeiro de 2026.

WILKER BRANQUINHO CUNHA
AGENTE ELABORADOR DE DOCUMENTOS




CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO I A.F GENARO MÓVEIS ME PLANEJADOS

06/01/2026, 16:44

Roundcube Webmail :: Orçamento

Orçamento

 **De** Alex Fernanco Genaro <alex.f.genaro@gmail.com>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-06 16:41

Orçamento válido por 30 dias 06/01/2026
A.f genaro móveis me planejados
Cnpj:23720612000154
Rua:Desembargador marcio martins ferreira 627 Alto da boa Vista Restinga sp
Cel:16991092600 Alex

Boa tarde
Orçamento
Armário do fundo com acabamento atrás
15.000

Outro armário
7.900

Carrinho
850

2 pe de metal
540



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO II 2 W MÓVEIS PLANEJADOS




2 W MÓVEIS PLANEJADOS
AVENIDA BRASIL 1745 VILA APARECIDA
CEP 14401234
FRANCA SP
FONE: 16 99130-7691
CNPJ: 23.970.710/0001-40


ORÇAMENTO


Ordem nº: 400 Data: 07/01/2026

Cliente: Câmara Municipal de Restinga

 CNPJ: 50.486.745/0001-80

 Endereço: R. Cel. Amélio Rosa, 101, Restinga - SP, CEP: 14430-000

 Telefone: (16) 3143-1168

 E-mail: compras@camararestinga.sp.gov.br

Local de prestação: Restinga

Ambiente	Descrição
SALA ARQUIVOS	ARMARIOS ARQUIVOS
ESCRITÓRIO	DIVISÃO DE MESA E FABRICAÇÃO PÉS
SALA 1	TROCA DE FERCHADURA DE 2 ARMARIOS EXISTENTES
GAVETEIRO	PRODUÇÃO DE UM NOVO GAVETEIRO IGUAL EXISTENTE

TOTAL: R\$ 33.680,00 COM NFE

PRAZO DE ENTREGA DE 45 A 60 DIAS




CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

07/01/2026, 12:29

Roundcube Webmail :: ORÇAMENTO SALA ARQUIVOS

ORÇAMENTO SALA ARQUIVOS

De Priscila Fermino <priscilafermino40@gmail.com>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-07 12:21

 ORÇAMENTO CAMARA RESTINGA.pdf (~4,5 MB)

Olá boa tarde Wilker, segue em anexo orçamento solicitado!
Qualquer dúvida estamos à disposição.
Desde já agradeço o contato! Atenciosamente

-

Priscila F. Silva

Gestão Financeira e Adm.
2W Cozinhas e Interiores
Móveis Planejados





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO III WM COZINHAS

Descrição do serviço		Local de prestação	Endereço de cobrança	
ORÇAMENTO MOVEIS EM MDF		FRANCA		
Ambiente	Quantidade	Descrição	valor	Total
sala arquivos	1	ARMARIO EM MDF PARA ARQUIVOS COM FECHADURAS		34.000,00
SALA	1	GAVETEIRO EM MDF		1.100,00
SALA 2	1	DIVISÃO MESA E PE DE METAL		2.180,00
			Subtotal	37.280,00
			DESCONTOS	
			Acréscimos	
			TOTAL	R\$ 37.280,00
VALOR A VISTA DINHEIRO OU PIX, 60% DE ENTRADA E 40 % VALOR RESTANTE SOMENTE FINAL. OU 3 X SEM JUROS CARTAO OU EM ATE 12 X COM ACRESCIMO				
PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS				



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

07/01/2026, 15:21

Roundcube Webmail :: Armarios arquivos

Armarios arquivos



De Ferolli Interiores <ferolliinteriores@gmail.com>

Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>

Data 2026-01-07 13:48

 CAMARA DE RESTINGA.pdf (~406 KB)

Boa tarde, tudo bem?

Segue orçamento solicitado!

Qualquer dúvida estou a disposição



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO IV MÓVEIS PLANEJADOS MA



ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS

CONTRATADA: AMANDA CAROLINA ALVES SENE BERNARDES, nome fantasia "MOVEIS PLANEJADOS MA", empresa privada, com CNPJ sob o nº 33.089.803/0001-13, com sede à Rua Pedro Siqueira Martins, Nº1141, City Petrópolis, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Restinga

CNPJ: 50.486.745/0001-80

Endereço: R. Cel. Amélio Rosa, 101, Restinga - SP, CEP: 14430-000

Telefone: (16) 3143-1168

E-mail: compras@camararestinga.sp.gov.br

Orçamento:

Gaveteiro 52x75

R\$:2.500,00

Armário sala de arquivo com tranca R\$:18.300,00

Edição da mesa :brinde

3 pés de ~~metal~~ 30x30 preto R\$:1.000,00

Troca ~~das tranca~~ ~~mao~~ de obra brinde

Tranca a definir: vcs escolhe qual quer e paga por elas

Orçamento com validade de 7 dias

Entrada de 50% fechamento do contrato

50% na entrega

MÓVEIS PLANEJADOS MA
CNPJ: 33.089.803/0001-13

Rua Pedro Siqueira Martins, Nº1141, City Petrópolis, Franca/SP
 (16) 98867-7627
 amandamoveisplanejadosma@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80



Cor:interno branco
Externo :gianduia trama

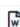
Franca,8 de janeiro de 2023

08/01/2026, 12:23

Roundcube Webmail :: Orçamento restinga

Orçamento restinga

De Amanda Bernardes <amandabernardes841@gmail.com>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-08 11:51

 Cópia de Aditamento.docx (~57 KB)



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

https://softwarecidade.softwarecidade.com.br/2096/cpsess7973585976/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=1119&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/1

ANEXO V MEDIDAS APROXIMADAS E MÍNIMAS

Descrição	Medidas Aproximadas e mínimas
A) 1 Gaveteiro	52 cm X 75 cm X 75 cm
B) 1 Mesa que será cortada e colocará 2 pés de metal	346 cm X 341 cm por 70 cm de largura
C) 1 Armário que cobre uma sala quase totalmente exceto a parte da janela. (Arquivo Geral veja Anexo VI)	Sala 450 cm X 400 cm. Janela: 245 cm x 100 cm.
D) 1 Armário pequeno (Arquivo Geral veja Anexo VI)	96 cm X 240 cm X 180 cm
E) Consertar 2 tranças de um armário e fornecer chaves.	N/A

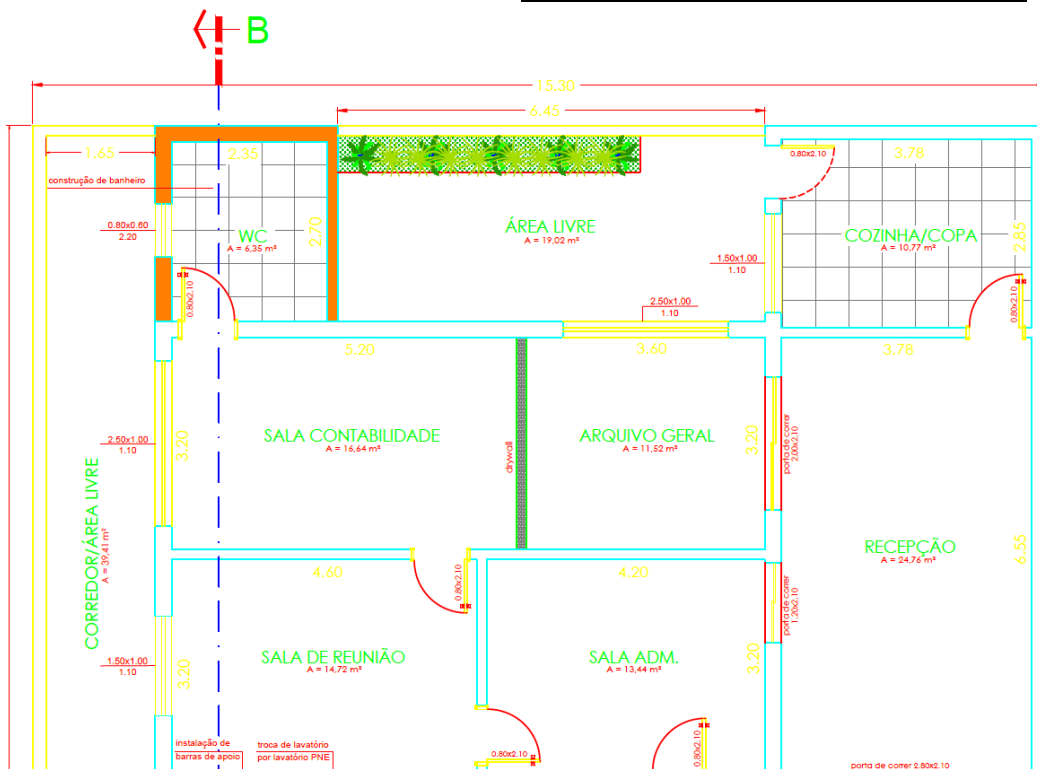


CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO VI PLANTA BAIXA DA CÂMARA

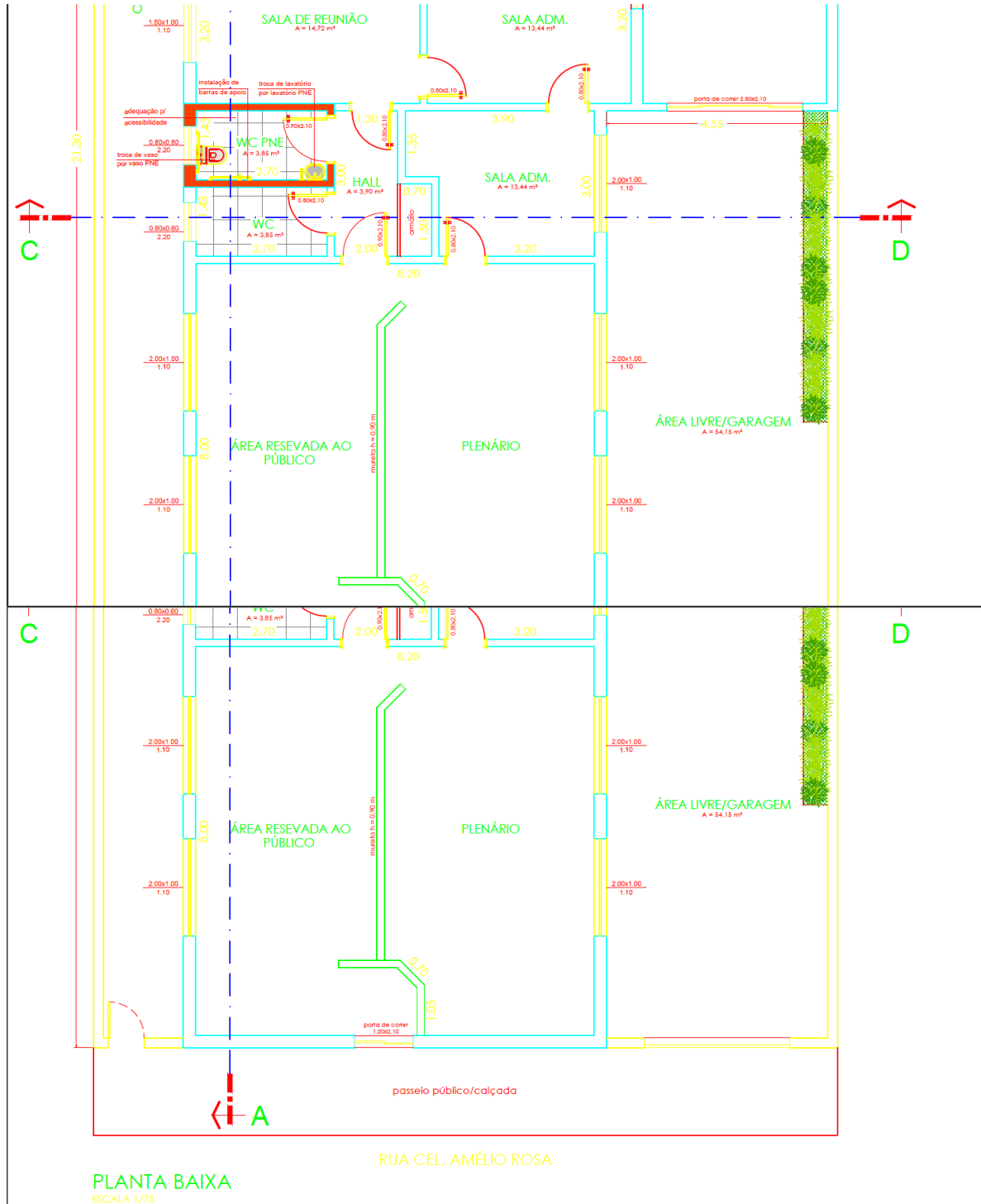




CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO VII IMAGENS DOS MÓVEIS

A) 1 Gaveteiro 52 cm X 75 cm X 75 cm (Medidas Aproximadas)





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

B) 1 Mesa que será cortada e colocará 2 pés de metal 346 cm X 341 cm por 70 cm de largura (Medidas Aproximadas)



C) 1 Armário que cobre uma sala quase totalmente exceto a parte da janela. (Arquivo Geral veja Anexo VI) Sala 450 cm X 400 cm. Janela: 245 cm x 100 cm. (Medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

aproximadas).





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

D) 1 Armário pequeno (Arquivo Geral veja Anexo VI) 96 cm X 240 cm X 180 cm
(Medidas Aproximadas).





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

E) Consertar 2 trancas de um armário e fornecer chaves.





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID</i>	<i>QUANT</i>	<i>MARCA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
01						
<i>VALOR TOTAL</i>						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, RG e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA _____, VISANDO À _____ DE
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____
CONTRATO N° ____/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2026.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Amélio Rosa Sobrinho nº101, Centro, Restinga — SP, inscrito no CNPJ sob nº 50.486.745/0001-80, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Gisnézio Lopes Nazaré, brasileiro, divorciado, policial aposentado, portador do RG 21352670 SSP/SP e CPF 098.956.448-76, domiciliado na cidade Restinga/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida em _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ _____ neste ato legalmente representada pelo(a) Sr. _____, brasileiro, portador do RG. nº _____ e do CPF _____ residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de **Dispensa de Licitação nº ____/2026**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Serviços especializados conforme o Termo de Referência no anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços com início de imediato após a assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

Pela contratação dos serviços a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** a importância do valor total de R\$ _____ por ano. Assim sendo, o valor mensal de R\$ XXXX mediante a fiscalização do fiscal de contrato, Fábio Assunção Vitorino.

CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessário:

Gestão/Unidade:

Descrição:

Ficha:

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e a juízo da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma no caso de inadimplência de quaisquer cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA — RESCISÃO

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2. Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA; VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses da assinatura dele, vinculado a entrega total dos serviços. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado.

CLÁUSULA OITAVA — FORO

8.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca -SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

8.2. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Restinga, ____ de _____ de 20____.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
GISNÉSIO LOPES NAZARÉ — Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA _____
CNPJ
RG

TESTEMUNHAS:

1- NOME _____ RG _____
2- NOME _____ RG _____

